GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSO Nº e. 4010/17

PROTOCOLO Nº 14.885.330-4 DATA: 03/10/17

PARECER CEE/CEIF Nº 30/19 APROVADO EM 21/02/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA*: Renovação do reconhecimento. Observância da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1181/18-Sued/Seed, de 03/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, de interesse do Colégio Estadual São Francisco de Assis - Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Este Colégio situa-se na Rua João Martins de Oliveira, s/nº, São Francisco, município de Telêmaco Borba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3226/18, de 11/07/18, pelo prazo de dez anos, de 12/09/18 a 12/09/28.

O referido Curso foi autorizado a funcionar pela resolução Secretarial nº 373/98, de 04/02/98 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1193/03, de 11/04/03. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2645/14, de 10/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 22/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 11/04/13 a 11/04/18.

PROCESSO Nº e. 4010/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 26/18, de 07/03/18, do NRE de Telêmaco Borba, após a verificação *in loco,* emitiu o laudo técnico em 08/03/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência condições necessárias para a renovação de reconhecimento do curso.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer – CEF/Seed nº 2248/18, de 11/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

> Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

> (…) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** Atestado de Conformidade de 02/03/18.
>
> (…) **Licença Sanitária** nº 991/17 , de 05/10/17, válido até 05/10/18.
>
> (…) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito.

	Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
ENS. FUND.	6º	50	47	43	65	70	1	2	2	2	1	7	10	7	7	25	6	2	3	7	-	36	33	31	49	–
	7º	28	47	55	53	67	1	4	8	2	2	6	4	15	8	14	5	9	4	2	-	16	30	28	41	–
	8º	94	31	35	43	61	0	2	2	4	3	9	8	3	6	12	14	1	1	1	-	71	20	29	32	–
	9º	52	84	43	43	54	0	1	9	3	3	11	13	8	10	16	6	11	4	6	-	35	59	20	24	–

PROCESSO Nº e. 4010/17

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 08/03/18, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou o Atestado de Conformidade de 02/03/18. A Licença Sanitária expirou em 05/10/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente estão de acordo com a Proposta Curricular do Curso.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual São Francisco de Assis - Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 11/04/18 a 11/04/23, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e a renovação da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO Nº e. 4010/17

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente da CEIF em exercício